



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 76

De 1º de março de 1993.

Dispõe sobre o dia da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - As sessões ordinárias da Câmara, a partir de 08 de março de 1993, realizar-se-ão todas as terças-feiras, às vinte horas, em sua sede.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de março de 1993.



JORGE PLAUZINO BARBOSA

Presidente